



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N.º 208 DE 21/10/1998
Rua: Niterói, 1225 - Centro – São Pedro do Iguaçu- PR (45)3255-8000

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão Físico-Financeira e de Execução do Repasse de Recursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, período parcial, proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, e estabelece outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São Pedro do Iguaçu- PR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 208/98, de 21 de outubro de 1998, e suas alterações feitas pelas Leis Municipais, 374/2004 e 597/2010, em reunião ordinária realizada no dia 02 maio de 2024, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Niterói, 1225, Centro.

CONSIDERANDO o artigo 17, Parágrafo Único, da Deliberação 038/2021 – CEDCA/PR, que estabelece a necessidade de aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do relatório de Gestão Físico-Financeira.

CONSIDERANDO a análise do Relatório de Gestão Físico-Financeira e de Execução referente ao repasse de recursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no período parcial compreendido até o pagamento correspondente 1º semestre de 2023, e a decisão tomada pela plenária durante a reunião realizada em 02 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão Físico-Financeira e de Execução apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao repasse de Recursos Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos FIA/PR, período parcial compreendido 1º semestre de 2023.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o saldo constante em conta corrente durante o período da prestação de contas parcial, referente aos Recursos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, repassados fundo a fundo pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, o qual excede 50%.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N.º 208 DE 21/10/1998
Rua: Niterói, 1225 - Centro – São Pedro do Iguaçu- PR (45)3255-8000

Parágrafo Único: A justificativa baseia-se na necessidade de reprogramação das ações de acordo com a natureza do plano de ação e na defasagem de recursos humanos devido à rotatividade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu, 03 de maio de 2024.

Veridiana Heberle Souza
Presidente do CMDCA

[Publicação: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU \(DOEM\), Edição Nº 876, 06/05/2024.](#)